



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 67532.006373/2020-17

CONTRATO Nº 047/GAPLS-CIAAR/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 89/GAPLS/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 047/GAPLS-CIAAR/2020 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO
E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA E A
FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS (FADECIT).**

A União, por intermédio do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), com sede na Rua Tenente Aviador Doorgal Borges, s/n, Bairro CIAAR, CEP 33.400-000, na cidade de Lagoa Santa /Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0113-07, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, Brig Ar MAX CINTRA MOREIRA, nomeado pela Portaria nº 53/GC1, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 601.458.206-10, portador da Carteira de Identidade nº 456.225 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (FADECIT), inscrita no CNPJ nº 01.166.492/0001-52, com sede na rua das Tangerinas, 933, Vila Clóris, CEP 31.744-108, no município de Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3319-8709 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Jacqueline Ávila Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº MG 6.221.028 – SSP/MG, e CPF nº 939.9602.716-04,



tendo em vista o que consta no Processo nº 67532.006373/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 89/GAPLS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de elaboração, gerenciamento e suporte periódico de sistema informatizado de inscrição de candidatos online; elaboração, impressão, empacotamento e transporte (até o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica) de provas dos exames de admissão e seleção gerenciados pelo CIAAR; digitalização, correção e armazenamento dos cartões respostas e redações, bem como, sua divulgação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-sea Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	CAT SERV	Descrição/ especificação	Unida de de Medi- da	Quanti- dade	Valor Unitári o Máxim o Aceitável	Valor Máxim o de Referên- cia (total)	VALOR TOTAL
1	10014	Elaborar, gerenciar e prestar suporte periódico a sistema de inscrição de candidatos informatizado <i>online</i> ; elaborar, imprimir, empacotar e transportar as provas escritas para entrega à contratante; digitalizar e corrigir os respectivos cartões respostas e redações, bem como, responder aos recursos dos mesmos. O serviço especificado visa atender aos Processos de Admissão e Seleção gerenciados pelo CIAAR, conforme as orientações deste Centro de Instrução, previstos nas Instruções Específ	UND	40.000	R\$ 50,50	R\$ 50,50	R\$ 2.020.000,00



2

		icas (Editais) e no Projeto Básico anexo.					
2	10014	Digitalização e correção das redações do CPCAr, CFOAv, CFOInt e CFOInf.	UND	20.000	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 900.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/01/2021 e encerramento em 11/01/2022 *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

- 2.1.1.** *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2.** *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3.** *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4.** *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5.** *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6.** *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7.** *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte mil reais).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120024

Fonte: 0250120320

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0003940100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



5

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

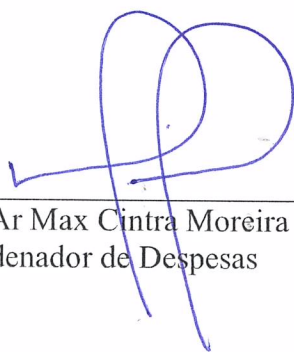
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 11 de janeiro de 2021.

Assinaturas dos Representantes:

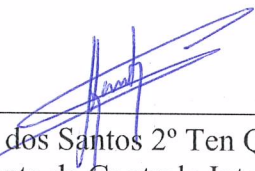


Brig Ar Max Cintra Moreira
Ordenador de Despesas



Jacqueline Ávila Ribeiro
Representante da Empresa
Jacqueline Ávila Ribeiro
Presidente
M: 6221028
Fadecit

Assinaturas das Testemunhas:



Marco Aurélio dos Santos 2º Ten QOCon ADM
Agente de Controle Interno



Diogo Piassi Dalvi Ten Cel Av
Fiscal do Contrato



Vânia Lopes
0431MG 76.501